



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 06/2017

Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com a **UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.733.648/0001-40, com Matriz na Rua Madalena Sofia, nº 25, 3º andar, sala 03, Bairro Vila Paris, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.380-650, e filial devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.733.648/0026-06 na Avenida Américo Deolindo Garla, nº 224, Loja A-5, piso térreo, Jardim Pacaembu, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.079-225, em observância aos termos do Art. 11, XXII, e Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM.

§ 1º O Convênio de que trata o “caput” deste artigo tem por objeto ofertar de cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu, aos Servidores Públicos desta Municipalidade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, a Entidade assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições e as obrigações de ambas as partes.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Art. 2º A vigência deste Convênio está condicionada às validades dos atos regulatórios da instituição, expedidos pelo MEC - Ministério da Educação, vinculados aos seus respectivos ciclos avaliativos.

Parágrafo único A instituição somente receberá os recursos correspondentes ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das bolsas de estudos, previstas no art. 11, XXII, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, se houver servidor devidamente matriculado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ,
aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente


Eder Lopes Bueno
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

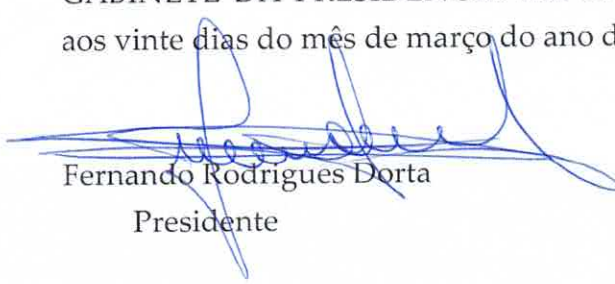
Submetemos à douta apreciação desse Egrégio, o incluso Projeto de Lei nº 06/2017, que “Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ**, e dá outras providências”.

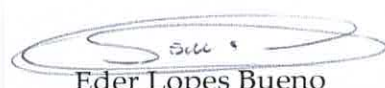
O presente convênio visa estabelecer autorização Legislativa para celebrar convênio com referida instituição, objetivando que os funcionários públicos desta Municipalidade possam realizar cursos de *Graduação e Pós Graduação*, em observância aos termos do Art. 11, XXII, e Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Desta feita, visando seguir os preceitos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal - LOM, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, para que assim, possamos também proporcionar a oportunidade de desenvolver, crescer e ampliar os horizontes educacionais e profissionais dos servidores do Município de Ivaiporã/PR.

Portanto, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ,
aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente


Eder Lopes Bueno
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 06/2017- Legislativo

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

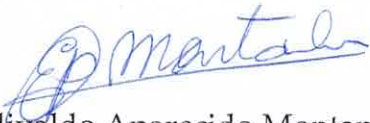
I - Diante das discussões apresentadas acerca do PROJETO DE LEI Nº 06/2017, que “Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ”, o RELATOR ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade e está de acordo com a norma legislativa, conclui após análise conjunta do Presidente e Membros das Comissões Permanentes, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta casa de leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE.

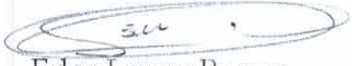
Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


José Aparecido Peres

Relatora


Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente


Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 06/2017- Legislativo

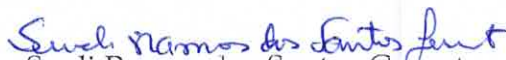
Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I - Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 06/2017**, que “Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ”, o **RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade e está de acordo com a norma legislativa, conclui após análise conjunta do Presidente e Membros das Comissões Permanentes, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta casa de leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.


Sueli Ramos dos Santos Geyer

Relator


Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente

Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 06/2017- Legislativo

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I - Diante das discussões apresentadas acerca do PROJETO DE LEI Nº 06/2017, que “Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ”, o RELATOR ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade e está de acordo com a norma legislativa, conclui após análise conjunta do Presidente e Membros das Comissões Permanentes, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta casa de leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

José Aparecido Peres

Presidente

Alex Mendonça Papin

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 06/2017- Legislativo

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I - Diante das discussões apresentadas acerca do PROJETO DE LEI Nº 06/2017, que “Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ”, o RELATOR ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade e está de acordo com a norma legislativa, conclui após análise conjunta do Presidente e Membros das Comissões Permanentes, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta casa de leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE.

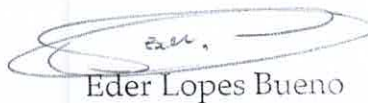
Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Marcelo dos Reis

Relator


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente


Eder Lopes Bueno

Membro